

LEI Nº 1.896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dá denominação a logradouros públicos de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos pertencentes ao Loteamento Feliz Cidade, conhecidos como ruas 01, 02 e 03 e Avenida Marginal passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 01 - **Rua Bruno Martinelli Dell'Osso**

Rua 02 - **Rua Claudina Ferreira Dell'Osso**

Rua 03 - **Rua Carolina Ferreira**

Avenida Marginal - **Avenida Teotônio Ferreira**

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local e a pertinente comunicação da denominação à EBCT, Telemar e CEMIG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de novembro de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal